



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Rodovia Transamazônica Km 5,5
CEP:68.517-765 - MARABÁ-PA
TELEFONE: (094) 3322-1193 - FAX (094) 3322-1363
E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br



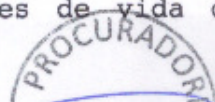
TERMO CONVÊNIO Nº 10/2017-PMM

QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA E O MUNICÍPIO DE MARABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS A IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA-NUPSI.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, inscrita no CNPJ/MF n. 185.819.432-68, com endereço na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n.º – CEP 68507-590 – Marabá, Pará –, representada neste ato por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Maurílio de Abreu Monteiro**, brasileiro, portador do RG n.º 1523205 e do CPF/MF nº 185.819.432-68, nomeado por Decreto da Presidenta da República, datado de 28 de junho de 2013, publicado no DOU de Nº 124, segunda-feira, 1 de julho de 2013, residente e domiciliado na Folha 23, quadra 21, lote 11, condomínio Portal da Orla, torre “B”, apartamento 403, bairro: Nova Marabá – Marabá, PA, Brasil – CEP 68509-652 e o **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, , através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. 21.592.263/0001-07, com sede na **Rua Ubá, Qd 04, Lote 02 – Agrópolis do Incra – Bairro Amapá, NESTA cidade de Marabá**, neste ato representada por sua Secretaria de Assistência Social a **Srª. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3133051173710 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 141.222.002-53, residente e domiciliada na Rua Miguel Davi nº 1199, Marabá/PA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas, condições e termos seguintes, as quais se submetem os partícipes:

CONSIDERANDO:

- Que o Núcleo de Serviços em Psicologia – NUPSI oficializa os cursos de formação em psicologia;
- Que a criação do NUPSI se justifica pela necessidade do cumprimento da responsabilidade social da Unifesspa ao atender a população, no intuito de melhorar as condições de vida da comunidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Rodovia Transamazônica Km 5,5
CEP:68.517-765 - MARABÁ-PA
TELEFONE: (094) 3322-1193 - FAX (094) 3322-1363
E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br



- Que é na Prefeitura Municipal onde surgem as principais demandas no tocante aos serviços e atividades que são oferecidas por órgãos como o NUPSI tornando-se adequada uma parceria entre a Universidade e a prefeitura;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente TERMO DE CONVÊNIO, sujeitando-se, no que couber, as Leis Federais n.º 12.824, de 05 de junho de 2013, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, e demais normas em vigor, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem como objeto estabelecer a cooperação institucional entre os partícipes para a implementação e o funcionamento do Núcleo de Serviços em Psicologia no espaço físico disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

2.1 – Os partícipes manifestam suas intenções de viabilizar, dentro de suas respectivas competências e de acordo com a legislação vigente, a missão de proporcionar a implementação do NUPSI para ampliar a formação dos discentes do curso de Psicologia da UNIFESSPA.

2.2 – COMPETE À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ:

I – Disponibilizar o espaço físico anexo da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Marabá para o funcionamento do Núcleo de Serviços em Psicologia, e os espaços de uso comum, como copa, auditório, banheiros, estacionamentos;

II – Fornecer infraestrutura geral, a saber, energia, água, segurança, limpeza e internet.

2.3 – COMPETE À UNIFESSPA:

I – Realizar adequações do espaço físico disponibilizado pelas Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Marabá;

II – Garantir a contratação de equipe técnica composta por um psicólogo para a coordenação técnica, um técnico administrativo para coordenação administrativa e dois bolsistas para a recepção do Núcleo de Serviços em Psicologia;

III – Adquirir minimamente os materiais permanentes e de consumo do Núcleo de Serviços em Psicologia, descritos no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia;

IV – Fornecer serviços de psicologia aplicada e ações integradas nas áreas do trabalho, saúde, clínica, educação e no âmbito das políticas públicas, com ênfase na política nacional de assistência social;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 – O presente Acordo não envolve e não obriga a transferência de recursos financeiros, ficando as despesas decorrentes das atividades pactuadas por conta dos respectivos orçamentos, de acordo com as

[Handwritten signatures and a circular stamp with the word 'PROCURADORA' are visible at the bottom of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
Rodovia Transamazônica Km 5,5
CEP:68.517-765 - MARABÁ-PA
TELEFONE: (094) 3322-1193 - FAX (094) 3322-1363
E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br



obrigações assumidas pelos partícipes, conforme especificado na Cláusula segunda deste Acordo.

3.2 - Fica estabelecido que o surgimento de atividades que requeiram repasse de recursos, de um partícipe ao outro, implicará na elaboração de ajuste em instrumento específico, a ser aprovado pelos signatários, com participação bilateral ou multilateral, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

3.3 - Cabe às partes supervisionar e coordenar, no seu âmbito de atribuições, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto deste Acordo, podendo adotar medidas necessárias à correta execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo de Convênio entra em vigor a partir da publicação de seu extrato no *Diário Oficial da União*, com vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1 - As condições estabelecidas neste ACT poderão ser alteradas, no todo ou em partes, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por manifestação dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que pretendam serem encerradas as obrigações assumidas por esta avença, ou ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - Quando ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação prévia entre os partícipes;
- II - Quando sobrevier fato ou disposição que o torne impraticável; ou
- III - Quando ocorrer a interrupção das atividades sem a devida justificativa.

6.2 - Caso o presente Termo de Convênio venha a ser denunciado ou rescindido, os partícipes firmarão termo de encerramento, mantendo as obrigações assumidas até a quitação total das pendências remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

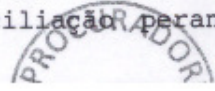
7.1 - A Unifesspa providenciará a publicação deste convênio, em extrato, no *Diário Oficial da União*, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aos casos omissos não previstos no presente Acordo, aplica-se a Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTROVÉRSIAS

9.1 - Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
 Rodovia Transamazônica Km 5,5
 CEP:68.517-765 - MARABÁ-PA
 TELEFONE: (094) 3322-1193 - FAX (094) 3322-1363
 E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br

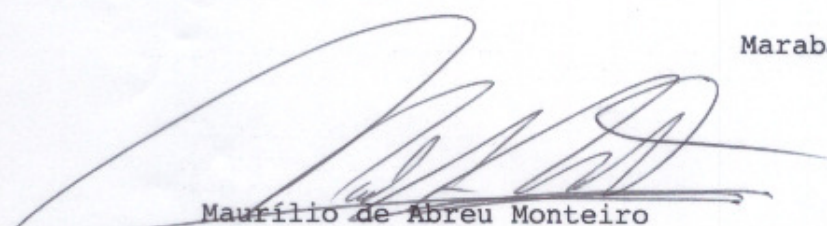


Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACT, o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marabá-PA, 07 de dezembro de 2017.

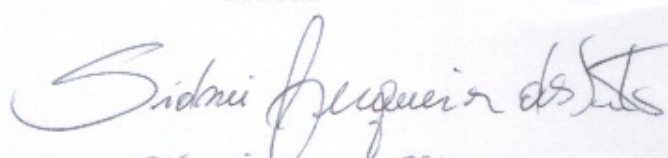

 Maurílio de Abreu Monteiro
 Reitor da Unifesspa

Maurílio de Abreu Monteiro
 Reitor da Unifesspa


 Srª. NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA
 Secretária de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Nome: *Antônio Leal Brilha só*
 CPF: *645 800 833 - 34*
 RG: *99002015977*


 Nome: *SIDNEI FREQUEIRA DOS SANTOS*
 CPF: *60 97 60065 - 91*
 RG: *0653 1763 - 76*

Guilherme



